



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

1. RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei Ordinária de nº 027/2.022, recebido nesta Casa em 29/04/2.022 e registrado sob o nº 58/2.022, de autoria da Sra. Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida à exame desta Comissão, nos termos do art. 77, inciso II, e do art. 106 do Regimento Interno.

O Projeto de Lei foi recebido e processado pela Presidente da Câmara Municipal, conforme disciplina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto foi precedido de audiência pública, elaborada pelo Poder Executivo em 29/04/2022.

A Presidente da Câmara determinou a publicação, sendo que Projeto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico em 04 de maio de 2022, sendo colocado à disposição dos Vereadores para conhecimento e apresentação de emendas, e para sugestões da população.

Esta Comissão, no recinto da Câmara, também realizou audiência pública para discussão ao Projeto de Lei Ordinária em 31 de maio de 2.022.

A Diretora Financeira sugeriu apresentação de Emenda, no qual foi acatada por esta Comissão, sendo apresentado a Emenda de nº 01/2022, em 03/06/2022.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei nº 58/2.022, com a Emenda, não constatamos nenhum óbice à sua regular tramitação, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, este Relator verificou que o Projeto de Lei 58/2.022, com a Emenda de nº 01/2021, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências, adequa-se perfeitamente a Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 34, inciso IV, possuindo viabilidade financeira e orçamentária, sendo a matéria de iniciativa privativa da Prefeita, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Relator

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 58/2.022, com a Emenda de nº 01/2022.

Sala de reuniões das comissões, 08 de junho de 2022.

Membros:

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO

JOSÉ NILSON VIANA

